



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 266/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local, combinados com o que dispõe a Lei Municipal nº 258, de 21 de dezembro de 2020 e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no ano de 2021 em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, como segue:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

| | | | |
|------------------|---|--|------------------|
| 13 122 0006 2044 | Desenvolvimento de Ações Culturais da Lei Aldir Blanc | | |
| 0000457 | 3390.31 99 1993 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) | 47.000,00 |
| | | Total da Ação | 47.000,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 47.000,00 |
| | | Total de Suplementações | 47.000,00 |

Art. 2º A compensação para o crédito especial de que trata o art. 1º, será proveniente da anulação de igual valor, das dotações abaixo relacionadas, nos termos do inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

| | | | |
|------------------|--|--|------------------|
| 13 392 0006 2013 | Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais | | |
| 0000152 | 3390.39 99 1001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 47.000,00 |
| | | Total da Ação | 47.000,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 47.000,00 |
| | | Total de Anulações | 47.000,00 |
| | | Total de Outras Fontes | 0,00 |
| | | Total Geral de Fontes | 47.000,00 |



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, ao Programa de Trabalho constante do art. 1º, os recursos provenientes de repasses efetivados pela União, pelo Estado da Paraíba e outros entes, público ou privado, bem como recursos provenientes de convênios, para viabilizar orçamentariamente a despesa do departamento de Cultura.

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 249/2020 de 02/01/2020 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 255 de 15/07/2020, conforme especificações acima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito**

Mensagem nº 008/2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cecília-PB,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santa Cecília e dá outras providências”***, com o seguinte pronunciamento.

Com a edição da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 29, de 31 de março de 2020, **houve a necessidade de inclusão de previsão de despesas com produtos culturais financiados com recursos da Lei Aldir Blanc nos orçamentos dos municípios se tornou essencial. No entanto, ao arrepio da lógica de planejamento o orçamento atual, aprovado em dezembro de 2020, não constou previsão de dotações orçamentárias para que, no exercício de 2021, as ações culturais que viessem beneficiar a classe de artistas pudessem ser executadas.**

Esclareça-se que os recursos existentes nos cofres municipais não podem ser utilizados até que haja autorização legislativa. No mais, os saldos de recursos não utilizados em 2020 só vieram a ser liberados a sua utilização em 12 de maio de 2021, com a sanção da Lei Federal nº 14.150/2021, a qual alterou a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Sendo assim, a abertura deste crédito se tornou urgente e necessária para que o município de Santa Cecília venha executar as despesas com recursos repassados pelo governo federal em virtude da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19, para apoio aos artistas e demais entidades que exercem atividades na área cultural da Cidade.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ainda neste exercício para que seja possível executar as despesas necessárias beneficiando toda a classe de artistas do Município de Santa Cecília.

Pelas razões expostas acima, e **ESPERANDO SUA ANÁLISE COM A DEVIDA URGÊNCIA** que a situação requer, acredito que o Projeto será bem recebido por essa Emérita Casa.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Cecília (PB), 04 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito